

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETO: 180035		3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY	
4. ATIVIDADE:			
4.1. Aquisição de sistema de ultrassonografia portátil de mão para cardiologia com alta mobilidade e portabilidade durante a visualização de imagens ultrassonográficas.			
5. SOLICITANTE:			
5.1. Diretoria Geral			
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:			
6.1. Victor Gabriel da Costa Casanas			
7. ORÇAMENTO:			
7.1. Rubrica da despesa: 01.0030			
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:			
8.1. <u>Aquisição de sistema de ultrassonografia portátil de mão para cardiologia com alta mobilidade e portabilidade</u> , para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Fornec.	QN T.
1	Sistema de ultrassonografia portátil de mão para especialidade de cardiologia e vascular, com alta mobilidade e portabilidade.	UNID.	1

8.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.

O objeto do referente aquisição deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor, de acordo com as especificações abaixo:

- Tela com tamanho mínimo de 4,5 polegadas.
- Profundidade de imagem e frame rate de acordo com a aplicação proposta.
- Harmônica tecidual.
- Possibilidade de aquisição, armazenamento e transferência das imagens.
- Transdutor Linear e Setorial, incluindo licenças de uso para cardio, pulmonar, vascular, tecidos moles e abdômen para visualização em outros dispositivos.
- Ganho ajustável.
- Sistema de otimização de escala de cinzas.
- Carregador de bateria.
- Cabo de conexão USB.
- Configuração de acesso Wi-Fi.
- Integração sistema DICOM
- Opção de backup de arquivos.
- Cartão de memória externo com capacidade mínima de 32Gb.
- Software para instalação no computador.
- Base e suporte de acoplamento em computadores, incluindo cabos.
- Espelhamento de tela.
- Estojo/maleta para transporte.
- Autonomia mínima de exame contínuo de 1 hora.
- Carregador de bateria externo, com bateria extra.
- Todos os acessórios necessários para funcionamento pleno do produto.,
- Peso máximo do dispositivo com display de 500g.
- Possuir registro na Anvisa.

9. JUSTIFICATIVA:

O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adultos e pediátricos), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros.

O sistema de ultrassom para cardiologia é fundamental para triagem diagnóstica, admissão e alta. No sistema de pagamento do SUS os exames pagos não cobrem os custos com os equipamentos de especializados em cardiologia, cujos valores de aquisição são elevados.

Diante disso, a aquisição de equipamentos portáteis de mão, permitirá o médico especialista, realizar a triagem a beira leito, não sendo necessário o deslocamento do paciente até o setor de diagnóstico ou transporte do equipamento de alto custo. A mobilidade do sistema de mão permitirá ao hospital filtrar os pacientes complexos, assim, otimizando agenda do setor de Bio Imagem, reduzindo custos, agilizando a alta, e otimizando a admissão de novos pacientes.

10. DA FORMA E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

- 10.1 O fornecimento sistema deverá ser de responsabilidade da contratada, seguindo a base do projeto existente, onde toda e qualquer conexão de adequação para o pleno funcionamento do novo equipamento deverá ser fornecida pela fabricante.
- 10.2 As presentes especificações têm como objetivo a fixação de condições gerais e específicas para serem obedecidas.
- 10.3 Fazem parte desta especificação e serão exigidas, rigorosamente, na execução da instalação seguir as normas aprovadas ou recomendadas.
- 10.4 É obrigatório a supervisão técnica de um Engenharia Clínica durante todo processo de aquisição e instalação.

- 10.5 Fornecimento de todos os itens não existentes na instituição, para o pleno funcionamento do equipamento e o perfeito funcionamento de sistema.
- 10.6 Todos os acessórios utilizados na conectividade do sistema.
- 10.7 O equipamento instalado deverá ser compatível com as especificações solicitadas.
- 10.8 A contratada deverá realizar a análise de todos os itens fornecidos, a fim de garantir o seu total funcionamento.
- 10.9 Se houver algum item danificado, a mesma deverá ser reparada de modo que esta funcione de forma plena.
- 10.10 Se houver algum item que não seja possível reparo, a mesma deverá ser substituída por nova peça.
- 10.11 Realizar a montagem, conduzir e armazenar dentro da instituição todo o sistema antigo a ser desativado, ao local indicado pelo fiscal do contrato.
- 10.12 Para fins de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá prestar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva dos equipamentos.
- 10.13 A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, insumos ou peças necessárias para os processos de manutenção corretiva durante a garantia.
- 10.14 A manutenção corretiva em garantia deverá seguir todas as recomendações técnicas do fabricante, onde caso haja atualizações, mudanças ou falhas no check-list apresentado dos parâmetros/procedimentos técnicos, esta deverá se adequar aos novos procedimentos sem que haja custos para a Contratante.
- 10.15 A contratada deverá treinar os novos usuários, fornecendo especialista de forma online e presencial.
- 10.16 Os novos equipamentos, assim como as manutenções devem ser instalados e realizado no HOSPITAL ANA NERY, situado à RUA Saldanha Marinho, s/nº, Caixa d'Água, CEP: 40.323-010 – Salvador-BA.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A garantia da instalação e seus componentes deverá seguir rigorosamente as normas e quaisquer outras resoluções que sejam mais restritivas.
- 11.2. Durante a vigência da garantia legal da instalação, o prazo para atendimento de eventuais manutenções é de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.
- 11.3. Fica desde já estabelecido entre as partes que o tempo de resposta será de, no máximo, 08 (oito) horas. Entende-se como “tempo de resposta” o tempo transcorrido entre a chamada e a chegada de um Técnico indicado pela CONTRATADA para a realização dos serviços.
- 11.4. A empresa contratada deverá ter credenciamento junto ao fabricante do equipamento, para que o prazo de garantia da fábrica seja de forma integral para instituição.
- 11.5. O período de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, após assinatura do termo de recebimento definitivo.
- 11.6. Os serviços de manutenção corretiva que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do Hospital, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover os equipamentos, parte dele ou peças, não acarretando nesta remoção qualquer ônus para o Hospital, assim com, não podendo ultrapassar o prazo estipulado de 24 horas;
- 11.7. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;
- 11.8. Os chamados serão efetuados pelo Setor de Engenharia de Clínica do HAN através de mensagem eletrônica (e-mail) ou atendimento telefônico (com posterior registro da ligação

por e-mail), para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, ou de atendimento telefônico, devendo ser 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.

11.9. Prazo máximo para substituição de qualquer peça é de 72hrs corridas, após abertura do chamado.

11.10. Caso esse prazo não possa ser atendido, a CONTRATADA deverá informar via documento uma justificativa e o prazo para entrega do material; essa condição deverá ser aprovada pelo setor de Engenharia Clínica ou de Manutenção do HAN.

11.11. Para fins de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá prestar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva dos equipamentos sem ônus para a Instituição.

11.12. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, insumos ou peças necessárias para os processos de manutenção corretiva e preventiva, sem que haja custos para a Contratante.

11 ENTREGA (PRAZO) E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 O prazo de entrega do bem e início da instalação dos equipamentos é de 60 (sessenta dias) dias corridos. O prazo contratual de entrega do equipamento terá início com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço constante na tabela abaixo, e discriminados na nota de empenho.

O horário de entrega do equipamento deverá ser agendado e autorizado previamente com a engenharia da Instituição.

Hospital Ana Nery	Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador - Bahia CEP-40320-010
--------------------------	---

11.2 Na ocorrência de tais fatos os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao Hospital Ana Nery, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes de findar o prazo final e, em ambos os casos, com justificativa

circunstanciada.

11.3 A entrega dos equipamentos e a instalação poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de contrato.

11.5 Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

11.6 Durante o recebimento provisório, o Hospital Ana Nery (HAN) poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (s) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.

11.7 Não serão pagos o (s) material (s) entregue (s) em locais diferentes do mencionado no item 8.1 deste Termo de Referência, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizados.

11.8 Condições de guarda e armazenamento: os materiais entregues pela Contratada serão armazenados na Unidade de Saúde, constantes no item 8.1 deste Termo, em locais específicos e apropriados, com condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração deles.

11.9 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigida.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Manter, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas que lhes sejam aplicáveis e demais cominações legais pertinentes.

13.3 Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser novos, de primeira qualidade em sua espécie e obedecerão às Normas e às especificações presentes nesta Solicitação. Qualquer alteração nas especificações dos materiais empregados só poderá

- ocorrer, quando submetida à aprovação prévia da fiscalização do Hospital Ané Nery.
- 13.4 A empresa contratada deverá empregar na instalação, operários especializados, bem como manter permanente vigilância sobre a instalação executada e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que eles venham a sofrer.
- 13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.6 A Contratada deverá fornecer toda e qualquer senha para operação do equipamento.
- 13.7 Entregar o Termo de Recebimento Definitivo, ao fiscal do contrato, somente após o funcionamento pleno do equipamento.
- 13.8 A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita instalação de equipamento.
- 13.8.1 Promover a organização técnica e administrativa da instalação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 13.8.2 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da instalação sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.8.3 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes na Solicitação.
- 13.8.4 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos parâmetros indicados.
- 13.8.5 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes na Solicitação e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da

CONTRATANTE.

- 13.8.6 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da instalação, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da instalação ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à instalação executada.
- 13.8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da instalação.
- 13.8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da instalação.
- 13.8.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8.10 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.8.11 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução da instalação ora contratados.
- 13.8.12 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 13.8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da instalação, durante a vigência do contrato.
- 13.8.14 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 13.8.15 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança da Administração;

13.8.17 Prestar a instalação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.8.18 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução da instalação fora das suas especificações;

13.8.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.8.20 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução da instalação, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade da instalação ou comprometer à integridade do patrimônio público;

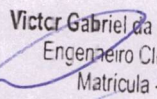
13.8.21 A contratada poderá subcontratar mão de obra específica para os serviços de obra civil e elétrico, ficando responsável por qualquer intercorrência que aconteça com o subcontratado;

13.8.22 Não transferir a terceiros, totalmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

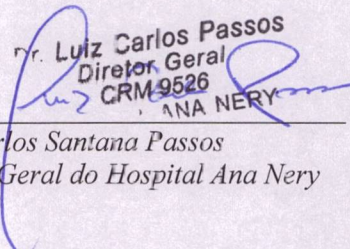
13.8.23 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

13.9 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

Salvador, 09 / 06 /2022


Victor Gabriel da Costa Casanas
Engenheiro Clínico – HAN
Matricula - 11743

Victor Gabriel da Costa Casanas
Engenheiro Mecânico – HAN


Sr. Luiz Carlos Passos
Diretor Geral
CRM 9526
ANA NERY

Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral do Hospital Ana Nery